



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira
Congregação



DECISÃO 01/2023 – CONGREGAÇÃO IMS

Estabelece os critérios para distribuição de bolsas de monitoria entre os projetos aprovados no IMS.

1. Para efeitos de avaliação do mérito e concessão de bolsas de monitoria, só será admitida a submissão de um projeto por componente curricular.

§ único. Para os componentes curriculares que tenham o mesmo código, mas que formam turmas distintas, em cursos distintos e com professores distintos, poderá ser submetido um projeto por conjunto de turmas e por professor.

2. Os projetos de monitoria terão seus méritos avaliados pela Coordenação Acadêmica de Ensino do IMS e, se aprovados, serão encaminhados para a Congregação, a qual fará a classificação com a finalidade de distribuição de bolsas, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Média de matrícula no componente de até 15 alunos	1
Média de matrícula no componente maior que 15 e até 30 alunos	2
Média de matrícula no componente maior que 30 e até 45 alunos	3
Média de matrícula no componente maior que 45 alunos	4
Componente teórico	1
Componente prático ou teórico-prático, considerando-se, para este fim, as práticas em campo ou laboratório.	3
Relação entre Carga horária do componente e n.º de docentes alocados é de até 30 h	1
Relação entre Carga horária do componente e n.º de docentes alocados é maior que 30 h e até 60 h	2
Relação entre Carga horária do componente e n.º de docentes alocados é maior que 60 e até 90 h	3
Relação entre Carga horária do componente e n.º de docentes alocados é maior que 90 h	4

§ 1º. A média de matrícula considerará as duas últimas ofertas do componente e será calculada sobre a soma, para cada uma dessas ofertas, do número de estudantes matriculados em cada turma ofertada para o componente dividido pelo número de turmas.

§ 2º. O número de estudantes matriculados nos componentes curriculares vinculados aos projetos será calculado sobre as duas últimas ofertas destes, considerando os últimos seis semestres, ou sobre a última oferta, no caso de apenas um oferecimento nos últimos seis semestres. Caso não se localize nenhuma oferta do componente nos últimos seis semestres, serão considerados os semestres anteriores, até que se encontre a última oferta do componente.

§ 3º. A carga horária dos componentes teórico-práticos é obtida somando-se a carga horária teórica com a carga horária prática do componente.

3. Projetos de monitoria cujos componentes estejam sendo ofertados pela primeira vez, em novas matrizes de transição, para efeito de cálculo, serão considerados os componentes equivalentes ofertados anteriormente, de acordo com a equivalência apresentada no SIAC.

5. O projeto só será contemplado com a segunda bolsa após todos aqueles que foram aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa.

6. O projeto só será contemplado com a terceira bolsa após todos aqueles que foram aprovados terem sido contemplados com a segunda bolsa.

7. Os projetos aprovados que não tiverem candidatos inscritos ou aprovados na seleção, serão automaticamente desclassificados, passando a bolsa, caso tenha sido contemplado, para o próximo projeto do escalonamento.

8. Após a aplicação do barema apresentado no item 2, em havendo empate, para efeitos de desempate, serão considerados:

- I. Maior número de componentes curriculares de graduação assumidos pelo docente responsável pelo projeto no semestre de oferta da monitoria;
- II. Maior média de matrícula no componente, conforme estabelecido no item 2.
- III. Ordem de apresentação do projeto, tendo prioridade aquele que foi apresentado com maior antecedência.

8. Esta decisão revoga a decisão 04/2017 da Congregação do IMS.

Aprovada na 158ª reunião ordinária da
Congregação do IMS, ocorrida em
30/06/2023.


Márcio Vasconcelos Oliveira
Diretor
IMS / CAT / UFBA